



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 406, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Altera o Decreto 298, de 3 de setembro de 2012, que cria o Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como a Portaria nº 465, de 3 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto 298, de 3 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Grupo de Análise de Empreendimentos do PMCMV é composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

- I - Secretaria Municipal de Habitação;
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- III - Secretaria Municipal da Educação;
- IV - Secretaria Municipal da Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- VI - Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte;
- VII - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito;
- VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IX - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

§ 1º Os secretários das pastas de que trata o *caput* ou os seus respectivos representantes serão membros natos do Grupo de Análise de Empreendimentos do PMCMV, devendo designar um suplente para substituição em caso de ausência.

§ 2º O Secretário Municipal de Habitação executará a coordenação dos trabalhos realizados pelo Grupo de Análise de Empreendimentos do PMCMV, responsabilizando-se pelo encaminhamento de informações solicitadas pelo Ministério das Cidades, para o monitoramento e avaliação dos resultados do PMCMV no âmbito do Município, podendo editar regulamentos, com o objetivo de aperfeiçoar a operacionalização das obrigações no presente Decreto”. (NR)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 2º O art. 3º do Decreto 298, de 3 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Secretário Municipal de Habitação designado para exercer a função de interlocutor com o Governo Federal no âmbito do PMCMV”.
(NR)

Art. 3º O art. 5º do Decreto 298, de 3 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º.....
.....

“II - Grupo de Análise de Empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida: composto por representantes das áreas de habitação, assistência social, educação, saúde, planejamento e transportes, segurança, defesa civil, trânsito e mobilidade, infraestrutura e serviços públicos, planejamento urbano, responsável pela emissão do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos.

.....”(NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas